



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA CFS Nº 03, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos para homologação de cadastro e para agendamento para realização de serviços referentes a Criação Amadora de Passeriformes Silvestres junto à Coordenadoria de Fauna Silvestre.

A Coordenadora de Fauna Silvestre, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 67.211, de 27 de outubro de 2022 e, nos termos da Instrução Normativa Ibama Nº 10/2011,

Resolve:

CAPÍTULO 1 – DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º - Para a aplicação desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I- Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (SisPass) - sistema informatizado disponível na rede mundial de computadores, administrado pelo Ibama, que tem por objetivo a gestão das informações referentes às atividades de manutenção e criação de passeriformes.

II- SISPASS São Paulo - módulo de gerenciamento dos serviços solicitados pelos criadores amadores à Coordenadoria de Fauna Silvestre, contido no SIGAM (Sistema Integrado de Gestão Ambiental) da SEMIL.

III- Portal SISPASS - página de entrada do SISPASS São Paulo, utilizada como interface de comunicação com os usuários do sistema e o público em geral.

IV- Serviços SISPASS – tarefas desempenhadas pela Coordenadoria de Fauna Silvestre afim de proporcionar assistência aos usuários no gerenciamento da atividade de criação

amadora de passeriformes de acordo com as obrigações previstas nas normativas vigentes.

CAPÍTULO 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - Os canais de comunicação com o Núcleo de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros da Coordenadoria de Fauna Silvestre para os assuntos relacionados à Criação Amadora de Pássaros Silvestres são:

I. Portal SISPASS São Paulo, disponível no link:

<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16592>

II. Correio eletrônico: sypass@sp.gov.br

Artigo 3º - A homologação de criadores amadores de passeriformes já cadastrados no SisPass e o agendamento para a realização de serviços SISPASS devem ser solicitados pelos criadores amadores de passeriformes por meio do sistema SISPASS SÃO PAULO, disponível no link <https://sigam.ambiente.sp.gov.br> no ícone SISPASS - SÃO PAULO.

CAPÍTULO 3 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O AGENDAMENTO

Artigo 4º - O sistema SISPASS SÃO PAULO será aberto no início dos meses pares para que os criadores amadores de passeriformes solicitem agendamento para realização de serviços SISPASS, conforme disponibilidade de vagas.

Parágrafo 1º: No momento do agendamento deverá ser selecionada a unidade regional da Coordenadoria de Fauna Silvestre para o atendimento presencial.

Parágrafo 2º: A unidade regional ficará disponível para agendamento enquanto houver vagas em aberto para o período.

Parágrafo 3º: O agendamento dos serviços será realizado para data não superior a 60 dias da data da solicitação.

Parágrafo 4º: Caso o formulário de agendamento, disponível no sistema, não tenha sido corretamente preenchido, a solicitação de agendamento será cancelada, e o interessado comunicado por e-mail para que solicite novamente o agendamento.

Artigo 5º - Caso o criador amador não possa comparecer na unidade regional da Coordenadoria de Fauna Silvestre na data agendada, deverá informar por e-mail previamente, com no mínimo 5 dias de antecedência, e solicitar a alteração da data agendada.

Parágrafo 1º: Caso o agendamento seja cancelado pelo criador amador com menos de 5 dias da data do atendimento, o criador deverá solicitar novo agendamento pelo sistema SISPASS São Paulo.

Parágrafo 2º: Será permitida apenas uma alteração de data agendada.

Parágrafo 3º: Caso não possa comparecer no reagendamento, o criador amador deverá fazer nova solicitação de agendamento pelo sistema SISPASS São Paulo.

Artigo 6º - Criadores amadores representados pela mesma Associação de Criadores Amadores de Passeriformes ou pelo mesmo procurador, serão agendados para a mesma data, quando possível, respeitando-se a ordem cronológica das solicitações e o tipo de serviço.

Parágrafo único: As regras de reagendamento para o procurador ou para a Associação de Criadores Amadores de Passeriformes são as mesmas previstas no artigo 5º.

Artigo 7º - Não serão recebidas solicitações de agendamentos para serviços SISPASS por e-mail.

Artigo 8º - O agendamento deverá ser solicitado para a realização dos seguintes serviços no SisPass:

- I. Alteração de Sexo do pássaro
- II. Cancelamento de licença de criador amador
- III. Cancelamento de licença devido ao falecimento do criador amador
- IV. Declaração de fuga de pássaro
- V. Declaração de furto ou roubo de pássaro ou de anilha
- VI. Declaração de perda de anilha de estoque ou de óbito
- VII. Devolução de anilha(s) de estoque ou por óbito do pássaro

- VIII. Exclusão de pássaro do plantel por apreensão
- IX. Inclusão de pássaro adquirido com nota fiscal
- X. Reativação da licença cancelada de criador amador
- XI. Retirada da suspensão da licença de criador amador
- XII. Reversão de exclusão de pássaro
- XIII. Reversão de fuga de pássaro
- XIV. Reversão de óbito de pássaro

Parágrafo 1º: Não serão aceitas solicitações de transferência de pássaros com anilha clube/federação nos serviços de cancelamento de licença.

Parágrafo 2º: Quando o criador possuir pássaros com anilha de clube/federação no plantel, deverá entregá-los em um Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) e apresentar comprovante no ato da solicitação de cancelamento.

Artigo 9º - Os documentos a serem apresentados na data agendada para a realização de cada um dos tipos dos serviços SISPASS constam do Anexo I.

Parágrafo 1º: Os modelos dos requerimentos estão disponíveis para baixar no Portal do SISPASS SÃO PAULO.

Parágrafo 2º: Os requerimentos devem ser assinados pelo criador amador ou pelo representante do criador.

Parágrafo 3º: No caso do criador amador ou do representante do criador amador encaminhar procurador para realizar o serviço presencialmente, além do pássaro e das anilhas, nos serviços em que sua apresentação é exigida, o procurador deverá apresentar os requerimentos necessários, conforme o caso, originais assinados, com firma reconhecida da assinatura do criador ou do representante do criador.

Parágrafo 4º: Os requerimentos podem ser assinados pelo procurador, desde que conste na procuração os poderes específicos para assinar documentos em nome do criador amador, conforme artigo 654 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO 4 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A HOMOLOGAÇÃO

Artigo 10 - A homologação de criadores amadores de passeriformes no SisPass, deverá ser solicitada nas seguintes situações:

- I. Criadores cadastrados no SisPass pela primeira vez, para iniciar a criação amadora;
- II. Criadores já autorizados, mas que nunca tiveram seu cadastro homologado ou que ficaram um longo período sem emitir licença, com ou sem pássaros no plantel;
- III. Criadores que atualizaram seus dados cadastrais, incluindo endereço de residência.

Artigo 11 - As solicitações de homologação de criadores amadores de passeriformes serão analisadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: O sistema ficará bloqueado para novas solicitações quando for atingido o limite de capacidade de atendimento para o período de 60 (sessenta) dias.

Artigo 12 - Os documentos a serem anexados no SISPASS São Paulo para solicitação de homologação de cadastros no SisPass constam do Anexo II.

Parágrafo único: Os modelos das declarações estão disponíveis para baixar no Portal do SISPASS SÃO PAULO.

CAPÍTULO 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Em decorrência de restrições sanitárias impostas por normas do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, poderão ser suspensas:

I - As autorizações para torneios e demais eventos com aglomeração de aves.

I - Serviços de ALTERAÇÃO DE SEXO DO PÁSSARO, REVERSÃO DE FUGA DO PÁSSARO, REVERSÃO DE ÓBITO DO PÁSSARO E REVERSÃO DE EXCLUSÃO DO PÁSSARO, os quais necessitam de apresentação do pássaro.

Parágrafo 1º: Recomenda-se aos criadores que evitem trânsito desnecessário de aves nestes períodos.

Parágrafo 2º: As suspensões previstas no caput serão informadas via Portal SISPASS.

Artigo 14 - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

SERVIÇO	DOCUMENTOS
Alteração de Sexo do pássaro	Documento oficial de identificação com foto do criador: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer o criador amador pela foto do documento.
	CPF do criador ou documento que contenha o CPF.
	Requerimento de alteração de sexo de pássaro no plantel, preenchido e assinado pelo criador.
	Laudo de sexagem original, contendo as seguintes informações:
	a. Identificação do laboratório que fez a análise;
	b. Data do exame;
	c. Espécie (nome científico e nome popular);
	d. Descrição completa da marcação do pássaro;
e. Resultado do exame de sexagem, se MACHO ou FÊMEA.	

Cancelamento de licença de criador amador	O criador deve apresentar o pássaro no atendimento presencial.
	Documento oficial de identificação com foto do criador: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer o criador amador pela foto do documento.
	CPF do criador ou documento que contenha o CPF.
	Requerimento de cancelamento de licença de criador amador, preenchido e assinado pelo criador.
	quando for o caso: Requerimento de devolução de anilha de estoque ou Requerimento de devolução de anilha por óbito do pássaro, preenchido e assinado pelo criador.
	quando for o caso: Termo de entrega dos pássaros em um CETRAS.
Cancelamento de licença devido ao falecimento do criador amador	Original ou cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do criador falecido
	Original ou cópia autenticada do CPF do criador falecido ou documento que contenha o CPF
	Original ou cópia autenticada do último comprovante de endereço em nome do criador falecido
	Original ou cópia autenticada do atestado/declaração de óbito

Declaração de fuga de pássaro; Declaração de furto ou roubo de pássaro ou de anilha; Declaração de perda de anilha de estoque ou de óbito; Exclusão de pássaro do plantel por apreensão

Documento oficial de identificação com foto do herdeiro ou inventariante, representante do criador

Requerimento de cancelamento da licença devido ao falecimento do criador amador, assinado pelo herdeiro ou inventariante, representante do criador, indicando a transferência do plantel a outro criador, quando for o caso.

Nota(s) Fiscal(is) da(s) ave(s) que tenha(m) sido adquirida(s) por meio de compra em Criadores Comerciais ou Estabelecimentos Comerciais autorizados

quando for o caso: Requerimento de devolução de anilha de estoque ou Requerimento de devolução de anilha por óbito do pássaro, preenchido e assinado pelo criador.

Documento oficial de identificação com foto do criador: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer o criador amador pela foto do documento.

CPF do criador ou documento que contenha o CPF.

Requerimento de exclusão de pássaro por fuga, ou Requerimento de exclusão de pássaro ou anilha por furto ou roubo, Requerimento de exclusão de anilha do estoque por perda, ou Requerimento de exclusão de pássaro por óbito com perda de anilha, ou Requerimento de exclusão de pássaro do plantel por apreensão,

<p>Devolução de anilha(s) de estoque, ou por óbito do pássaro</p>	<p>dependendo do serviço solicitado, preenchido e assinado pelo criador.</p>
	<p>Boletim de Ocorrência de furto ou roubo de pássaro ou de anilha contendo a descrição dos fatos e a descrição completa da anilha do pássaro envolvido.</p>
	<p>Boletim de Ocorrência de extravio de Selo Público (em caso de fuga do pássaro, ou de perda de anilha do estoque ou de perda de anilha de pássaro que veio a óbito), é opcional, contendo a descrição dos fatos e a descrição completa da anilha do pássaro envolvido.</p>
	<p>Boletim de Ocorrência Ambiental ou Termo de Apreensão (nos casos de pássaro apreendido que constava no plantel do criador) contendo a descrição completa da anilha do pássaro envolvido.</p>
	<p>Documento oficial de identificação com foto do criador: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer o criador amador pela foto do documento.</p>
	<p>CPF do criador ou documento que contenha o CPF.</p>
	<p>Requerimento de devolução de anilha por óbito do pássaro ou Requerimento de devolução de anilha de estoque, dependendo do serviço solicitado, preenchido corretamente com a descrição completa de todas as anilhas que estão sendo devolvidas e assinado pelo criador.</p>
	<p>O criador amador deve apresentar e entregar as anilhas que estão sendo</p>

Inclusão de pássaro adquirido com nota fiscal	devolvidas.
	Documento oficial de identificação com foto do criador: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer o criador amador pela foto do documento.
	CPF do criador ou documento que contenha o CPF.
	Requerimento de inclusão de pássaros adquiridos com nota fiscal no plantel.
	Nota Fiscal contendo os seguintes dados:
	a. número da nota fiscal e chave de acesso (quando for eletrônica);
	b. data de emissão;
	c. dados do empreendimento comercial (nome, CNPJ, endereço);
	d. dados do criador(a)/comprador(a) (nome, CPF, endereço);
	e. dados do pássaro (nome científico, sequência completa de letras e números da anilha, diâmetro da anilha, data de nascimento, descrição completa das anilhas do pai e da mãe do pássaro comercializado).
	quando adquirido de empreendimento no estado de São Paulo: Autorização de Transporte emitida via Gefau.
	quando adquirido de empreendimento de fora do estado de São Paulo: Certificado de Origem emitido pelo SISFAUNA, contendo os seguintes dados:

Reativar a licença cancelada de criador
amador

a. número do certificado,
b. dados do proprietário(a)/comprador(a) (nome, CPF e endereço),
c. dados do empreendimento (nome, CNPJ, município, número da nota),
d. dados do pássaro (nome científico, sequência completa de letras e números da anilha),
e. data de emissão e código de controle de autenticidade.
quando a Nota Fiscal apresentar erros ou omissões de informações: original ou cópia autenticada da Carta de Correção da Nota Fiscal, emitida pelo empreendimento comercial, junto à Secretaria da Fazenda, que realizou a venda do pássaro, corrigindo as informações da Nota Fiscal.
Documento oficial de identificação com foto do criador: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer o criador amador pela foto do documento.
CPF do criador ou documento que contenha o CPF.
Comprovante de endereço do criador: Conta de água, luz, telefone, ou cartão de crédito, emitido há no máximo 60 dias, com endereço completo, com CEP e data de emissão, em nome do criador, ou em nome da mãe ou do pai do criador.
1. Se estiver em nome do proprietário do imóvel, incluir o Contrato de Locação onde

conste o nome do criador;
2. Se estiver em nome do cônjuge, incluir a Certidão de Casamento;
3. Se estiver em nome de terceiros, incluir Declaração de Residência;
4. Se localizado em área rural, incluir Croqui de acesso.
CONTRATO DE LOCAÇÃO: Caso o criador resida em imóvel alugado, e o comprovante de endereço estiver em nome do proprietário do imóvel, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato de Locação, onde conste o nome do criador e o nome do proprietário e assinatura, com firma reconhecida, do proprietário do imóvel.
CERTIDÃO DE CASAMENTO: Caso o comprovante de endereço esteja em nome do cônjuge (esposa ou marido) do criador, deverá apresentar o original da Certidão de Casamento ou cópia autenticada.
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA: Caso o comprovante de endereço esteja em nome de outra pessoa, deverá apresentar a Declaração de Residência, preenchida e assinada pelo titular do comprovante de endereço, com firma reconhecida em cartório.
CROQUI DE ACESSO AO ENDEREÇO DO CRIADOURO COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS (LATITUDE E LONGITUDE): Caso o local de manutenção dos pássaros esteja localizado em área rural ou local de difícil acesso, deverá apresentar um croqui de acesso ao local, com indicação das coordenadas geográficas (latitude e longitude).

Retirar suspensão de criador amador autuado

Requerimento de reativação de licença cancelada, preenchido e assinado pelo criador.

quando for o caso: Termo de entrega dos pássaros em um CETRAS.

Documento oficial de identificação com foto do criador: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer o criador amador pela foto do documento.

CPF do criador ou documento que contenha o CPF.

Comprovante de endereço do criador: Conta de água, luz, telefone, ou cartão de crédito, emitido há no máximo 60 dias, com endereço completo, com CEP e data de emissão, em nome do criador, ou em nome da mãe ou do pai do criador.

1. Se estiver em nome do proprietário do imóvel, incluir o Contrato de Locação onde conste o nome do criador;

2. Se estiver em nome do cônjuge, incluir a Certidão de Casamento;

3. Se estiver em nome de terceiros, incluir Declaração de Residência;

4. Se localizado em área rural, incluir Croqui de acesso.

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Caso o criador resida em imóvel alugado, e o comprovante de endereço estiver em nome do proprietário do imóvel, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato de

Reversão de exclusão de pássaro; Reversão de fuga do pássaro; Reversão do óbito do pássaro

Locação, onde conste o nome do criador e o nome do proprietário e assinatura, com firma reconhecida, do proprietário do imóvel.

CERTIDÃO DE CASAMENTO: Caso o comprovante de endereço esteja em nome do cônjuge (esposa ou marido) do criador, deverá apresentar o original da Certidão de Casamento ou cópia autenticada.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA: Caso o comprovante de endereço esteja em nome de outra pessoa, deverá apresentar a Declaração de Residência, preenchida e assinada pelo titular do comprovante de endereço, com firma reconhecida em cartório.

CROQUI DE ACESSO AO ENDEREÇO DO CRIADOURO COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS (LATITUDE E LONGITUDE): Caso o local de manutenção dos pássaros esteja localizado em área rural ou local de difícil acesso, deverá apresentar um croqui de acesso ao local, com indicação das coordenadas geográficas (latitude e longitude).

Requerimento de retirada de suspensão da licença.

quando for o caso: Requerimento de exclusão de pássaro do plantel por apreensão.

quando for o caso: Termo de entrega dos pássaros em um CETRAS.

Documento oficial de identificação com foto do criador: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS),

	<p>Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer o criador amador pela foto do documento.</p>
	<p>CPF do criador ou documento que contenha o CPF.</p>
	<p>Requerimento de reversão de fuga do pássaro, Requerimento de reversão óbito ou Requerimento de reversão de exclusão do pássaro, dependendo do serviço solicitado, preenchido e assinado pelo criador.</p>
	<p>O criador deve apresentar o pássaro no atendimento presencial.</p>
<p>O procurador deverá apresentar</p>	<p>Originais ou Cópias autenticadas dos documentos listados acima.</p>
	<p>Requerimentos acima listados, conforme o caso: original assinado, com firma reconhecida da assinatura do criador ou do representante do criador.</p>
	<p>Procuração datada, dentro da validade de um ano, e assinada pelo criador ou pelo representante do criador e com firma reconhecida.</p>
	<p>Documento oficial de identificação com foto do procurador: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer o criador amador pela foto do documento.</p>

ANEXO II

Documento	Condições de apresentação
Documento oficial de identificação com foto	RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Militar (CIM) - É indispensável que seja possível reconhecer a pessoa pela foto do documento.
Autorretrato (selfie) segurando o seu documento oficial de identificação com foto	Foto do criador segurando seu documento de identificação ao lado do rosto, com a foto virada para a câmera, em um ambiente bem iluminado.
CPF	CPF ou qualquer documento oficial de identificação que contenha o número do CPF.
Comprovante de endereço	Conta de água, luz, telefone, ou cartão de crédito, emitido há no máximo 60 dias, com endereço completo, com CEP e data de emissão, em nome do criador, ou em nome da mãe ou do pai do criador.
Contrato de locação	Caso o criador resida em imóvel alugado, e o comprovante de endereço estiver em nome do proprietário do imóvel, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato de Locação, onde conste o nome do criador e o nome do proprietário e assinatura, com firma reconhecida, do proprietário do imóvel.
Certidão de casamento	Caso o comprovante de endereço esteja em nome do cônjuge (esposa ou marido) do criador, deverá apresentar o original da Certidão de Casamento ou cópia autenticada.
Declaração de residência	Caso o comprovante de endereço esteja em nome de outra pessoa, deverá apresentar a Declaração de Residência, preenchida e

	assinada pelo titular do comprovante de endereço, com firma reconhecida em cartório.
Declaração de plantel preexistente	Caso o criador já tenha sido autorizado no SisPass e possua ou não plantel, deverá apresentar a Declaração de plantel preexistente

PATRÍCIA LOCOSQUE RAMOS